



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018**

Processo nº 02/2018

Inexigibilidade nº 01/2018

**Contrato de fornecimento de forma  
parcelada de combustível gasolina comum**

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portadora da Carteira de identidade n.º 1010084695, CPF n.º 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.216.015/0001-07, com sede na cidade de Itaara- RS, na Rod BR 158, KM 313, Centro, Fone (55) 3227-1314, (55) 99971-1355, representada neste ato pelo sócio gerente Sr. Gilberto Luiz Dalcol Cantarelli, CPF 132.550.530-72, residente e domiciliado em Itaara - RS doravante denominada **CONTRATADA** resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 02/2018, firmado em 15 de janeiro de 2018, com I Termo de Aditivo datado de 04/04/2018, II Termo Aditivo datado de 22/05/2018, III Termo Aditivo datado de 14/09/2018, IV Termo Aditivo datado de 05/11/2018, V Termo Aditivo datado de 23/11/2018, VI Termo Aditivo datado de 02/01/2019, VII Termo Aditivo datado de 08/01/2019, VIII Termo Aditivo datado de 06/02/2019, IX Termo Aditivo datado de 25/03/2019, X Termo Aditivo datado de 12/03/2019, XI Termo Aditivo datado de 22/03/2019, XII Termo Aditivo datado de 09/04/19, XIII Termo Aditivo datado de 24/04/2019, XIV Termo Aditivo datado de 03/05/2019, referente ao Processo nº 02/2018, Inexigibilidade nº 01/2018, nos termos do artigo 65, II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Preço**

O valor que trata a cláusula segunda do Contrato supra mencionado, fica reduzido para R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) o litro de gasolina tipo comum.

**Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

Este Aditivo encontra-se examinado e  
aprovado por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

Comercial de Combustíveis São Geraldo Ltda - Me.  
Contratada